

PROTOCOLO

Entre:

A **Junta de Freguesia da Estrela**, NIPC 510 856 918, com sede na Rua Almeida Brandão nº 39, 1200-602 Lisboa, neste ato representado por Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato

E

Associação das Comunicações – Instituto Sénior, NIPC 508 558 697, com morada na Rua do Quelhas, nº 32, 1200-781, Lisboa neste ato representada por Joaquim José Teixeira Ruela e César Ernesto da Costa Gomes, na qualidade de Vice Presidente da Comissão Executiva e Secretário da Comissão Executiva, respetivamente, com poderes para o ato.

Considerando que:

- a) A Junta de Freguesia da Estrela foi criada através da fusão das Juntas de Freguesia da Lapa, Junta de Freguesia de Santos – o – Velho e Junta de Freguesia dos Prazeres, conforme estipulado no art. 6º, ali. f), art. 7, n.º 1, ali. f) e art. 9, n.º 1, ali. k) da Lei n.º 56/2012 de 08 de novembro.
- b) A Junta de Freguesia da Estrela é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visam a prossecução dos interesses próprios das suas populações nos termos exposto no art. 235º, n.º 2 da Constituição da Republica Portuguesa e art. 7º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro com a retificação n.º46-C/2013 de 1 de novembro e retificação n.º 50-A/2013 de 11 de novembro.
- c) A Junta de Freguesia da Estrela possui, entre outras, atribuições no âmbito do desporto conforme estipulado no art. 7º, n.º 2 ali. d) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro com a retificação n.º 46-C/2013 de 01 de novembro e retificação n.º 50-A/2013 de 11 de novembro.



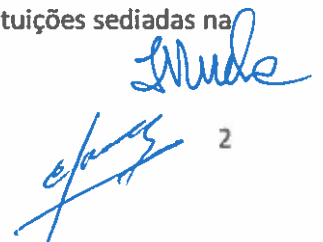
- d) A Junta de Freguesia da Estrela possui, entre outras, competências materiais e próprias para promover e executar projetos de intervenção comunitária na área do desporto, de acordo com o exposto no art. 16º, n.º 1, ali. t) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro com a retificação n.º 46-C/2013 de 01 de novembro e retificação n.º 50-A/2013 de 11 de novembro e art. 12, ali. n) da Lei n.º 56/2012 de 8 de novembro.
- e) A Junta de Freguesia da Estrela encontra-se a gerir o Complexo Desportivo da Lapa, sito na Rua do Quelhas, n.º 32, em Lisboa.
- f) A Junta de Freguesia da Estrela pretende proporcionar a todos os fregueses, residentes e frequentadores ou associados das instituições ou entidades existentes na sua área de intervenção, uma melhoria significativa da sua qualidade de vida e bem-estar, em concreto pela prática desportiva.
- g) A Associação das Comunicações – Instituto Sénior, é uma associação de solidariedade social de direito privado, sem fins lucrativos, que se dedica, entre outras, à promoção de atividades de valorização socio cultural e de apoio ao envelhecimento ativo dos seus associados, tipicamente seniores, com origem profissional nas áreas das Comunicações, incluindo seniores residentes na Freguesia da Estrela.
- h) Associação das Comunicações – Instituto Sénior pretende aceder aos benefícios criados pela Junta de Freguesia da Estrela para as instituições e entidades sediadas na Freguesia da Estrela, no que diz respeito às atividades desportivas desenvolvidas no âmbito da Academia Estrela.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **Protocolo**, o qual se enquadra pelos considerandos *supra* enunciados e se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições de acesso aos benefícios estabelecidos pela Junta de Freguesia da Estrela para entidades ou instituições sediadas na



2

Freguesia da Estrela, no que diz respeito às atividades desenvolvidas no Complexo Desportivo da Lapa.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Junta de Freguesia da Estrela)

No âmbito do presente Protocolo a Junta de Freguesia da Estrela, compromete-se a:

- a) Oferecer as aulas e atividades constantes nos Catálogos Desportivos, Formativos e Culturais da Academia Estrela, as quais decorrerão nas instalações do Complexo Desportivo da Lapa, sito na Rua do Quelhas nº 32, em Lisboa, no horário estabelecido nos mencionados catálogos;
- b) Iniciar a época desportiva no dia 01 (um) de setembro e terminá-la no dia 31 (trinta e um) de julho de cada ano civil;
- c) Atribuir aos associados da Associação das Comunicações – Instituto Sénior no momento da sua inscrição em qualquer atividade dinamizada no âmbito Academia Estrela, o desconto equivalente à Categoria B - residentes recenseados - nas atividades categorizadas, não sendo estes descontos acumuláveis com quaisquer outros descontos ou campanhas existentes.
- d) Fazer o apetrechamento do material necessário para a realização das aulas, por forma a que seja possível uma boa qualidade técnica das mesmas;
- e) Garantir todo o processo de inscrição e controle de pagamentos por parte dos associados da Associação das Comunicações – Instituto Sénior.
- f) Garantir a limpeza e manutenção dos espaços e materiais necessários à boa realização das atividades.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Associação das Comunicações – Instituto Sénior)

1. Sem prejuízo do exposto no presente Protocolo, os associados da Associação das Comunicações – Instituto Sénior estão obrigados a cumprir o Regulamento Interno do Complexo Desportivo da Lapa.



3

2. Os associados da Associação das Comunicações – Instituto Sénior, comprometem-se a efetuar as inscrições nas atividades existentes no âmbito da Academia Estrela, nos locais definidos pela Junta de Freguesia da Estrela.

3. Os associados da Associação das Comunicações – Instituto Sénior comprometem-se a apresentar uma declaração comprovativa da sua associação para com esta.

Cláusula Quarta

(Vigência)

1. O presente Protocolo é válido a partir de 01 (um) de novembro de 2015 (dois mil e quinze).
2. O Protocolo ora em causa renova-se anualmente aquando do início de cada época desportiva, a qual decorre entre 01 (um) de setembro e 31 (trinta e um) de julho de cada ano civil.

Clausula Quinta

(Alterações ou adaptações)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo das partes, sendo obrigatoriamente efetuado através de aditamento.

Clausula Sexta

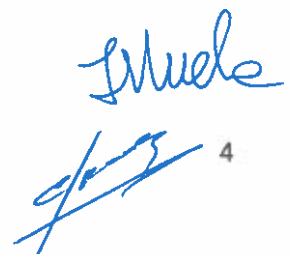
(Incumprimento)

O incumprimento por parte da Associação das Comunicações – Instituto Sénior das obrigações compreendidas no presente Protocolo confere à Junta de Freguesia da Estrela o direito à rescisão imediata do mesmo.

Clausula Sétima

(Omissões)

As omissões e questões emergentes do presente Protocolo serão supridas pela lei, consoante o caso concreto.



4

Lisboa, quatro (4) de novembro de 2015 (dois mil e quinze)

Associação das Comunicações – Instituto

Junta de Freguesia da Estrela

Sénior


(Vice Presidente da Comissão Executiva

Joaquim José Teixeira Ruela)


(Presidente Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira)



(Secretário da Comissão Executiva

César Ernesto da Costa Gomes)